

Termo de Referência 0001/2024

1 – Informações Básicas:

Órgão: Município de Arroio Trinta

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

2 – Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e manutenção da Casa Mortuária do Município de Arroio Trinta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Cód.	Descrição do objeto	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	40333	Prestação de serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária do Município de Arroio Trinta.	819,13	9.829,56

3 – Fundamentação da Contratação:

Conforme os estudos preliminares em anexo, o serviço de limpeza e manutenção do objeto em questão é indispensável à execução das atividades realizadas no imóvel.

O objetivo desta contratação se dá em assegurar a limpeza e conservação da Casa Mortuária, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público, livre da proliferação de doenças, entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva.

4 – Descrição da Solução:

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de limpeza e manutenção da Casa Mortuária no Município de Arroio Trinta, incluindo:

- Limpeza em geral do imóvel – Semanal;
- Limpeza de vidros, minimamente uma vez por mês, e quando necessário;
- Minimamente duas vezes por ano (a cada seis meses), limpeza completa de forro, paredes, vidros, piso entre outros, tanto interno como externo;
- **Ter disponibilidade de feriados e finais de semana**, quando necessário para abrir, fechar e limpar o local nos dias de Velórios, novenas, missas entre outros serviços;
- Realizar manutenções básicas como: troca de lâmpadas, informar a contratante quando necessário substituir algum móvel ou utensílios que esteja quebrado, ou que não esteja funcionando, entre outros....

Observação: Área total do imóvel é de 205,44 m²

Destacando que é de responsabilidade da contratante fornecer:

- Material de limpeza e de manutenção;
- Material de expediente;
- Substituição de móvel ou utensílios;
- Pagamento de energia elétrica;
- Pagamento de água;
- Limpeza do pátio (parte externa).
- Manutenção da Pintura do imóvel.

5 – Requisitos da Contratação:

A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra; os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, fazendo referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no qual for constatada falha, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.
- Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local para realização dos serviços, observadas as normas de segurança.

6 – Modelo de execução do Objeto e Gestão do Contrato:

Sendo o objeto prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado também é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

O Secretário da pasta designará um fiscal para o contrato a fim de fiscalizar os serviços contratados, sendo este subordinado ao Gestor de Contrato, Sr. Everton Campagnim, sendo este, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Joarez Lidani e-mail obras@arroiotrinta.sc.gov.br, telefone (49) 3535-0110.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas à Empresa Contratada por meio de notificações do gestor de contratos. A Contratada deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo às notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

7 – Critério de medição e pagamento:

O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Município de Arroio Trinta.

a) Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

b) No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Sobre o reajuste de valor: Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada.

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8 – Critérios de Seleção do fornecedor:

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de Disputa Eletrônica, sendo a modalidade decidida pelo setor de licitações.

9 – Estimativas do valor da contratação:

Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com serviços específicos e com disponibilidade de dias e horários, incluindo finais de semana e feriados, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido pela pesquisa de preços com:

Conforme, Art. 23, parágrafo 1º, inciso II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Utilizamos como forma de estimar o valor máximo a ser pago, o valor do último Termo Aditivo ao contrato nº 0012/2019, celebrado no ano de 2023, com o valor reajustado pelo Índice de INPC do período (3,706990%).

Utilizamos também orçamento físico recebido do fornecedor Jorge Cividini.

Outros fornecedores que foram contatados, não manifestaram interesse em apresentar orçamento.

Não foi possível complementar a pesquisa de mercado com preços obtidos através de banco de preços, por se tratar de serviço composto por itens a serem desempenhados e metragem do local específicos, dificultando encontrar contratações similares.

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Valor mensal R\$
Contratação Anterior do Município de Arroio Trinta, reajustado pelo índice do INPC do período	Prestação de serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária do Município de Arroio Trinta	Mês	788,27
Jorge Cividini	Prestação de serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária do Município de Arroio Trinta	Mês	850,00
Valor máximo mensal obtido através do cálculo médio			819,13

10 – Adequação orçamentária:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 9.829,56
Total indicado:	R\$ 9.829,56

11 – Declaração de Viabilidade:

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento do imóvel, indicando a importância da efetivação da contratação pretendida; explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

Arroio Trinta, 30 de janeiro de 2024

JOAREZ LIDANI
Secretário de Infraestrutura